

MPV-457

00060

Data:
17/2/2009

Proposição

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 457/2009

Autor/Partido/Estado: DEPUTADO WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB/PA)

Tipo de emenda: ADITIVA

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta artigo na Medida Provisória nº 457, de 2009, renumerando-se os artigos subseqüentes:

Art. – Acrescenta o artigo 104-B na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, com a seguinte redação:

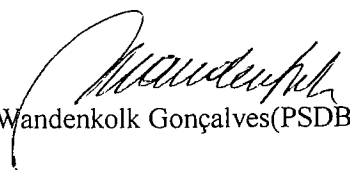
“Art. 104-B - Fica dispensada a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) e de Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelos Municípios, para o recebimento de transferências legais e voluntárias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva busca extinguir a necessidade de apresentação da CND, CPD-EN e CRP pelos municípios para o recebimento de transferências legais e voluntárias, porque o art. 160 veda a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos aos municípios, nele compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Desta forma, a fim de viabilizar essa garantia constitucional, propomos esta emenda e contamos com o apoio dos nobres colegas para que seja a mesma aprovada.

Sala das Sessões, 17/2/2009


Deputado Wandenkolk Gonçalves(PSDB-PA)

